

3º TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº 05/2022/FUMCTUR**

3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, e do outro, a empresa Claro S.A, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021 – PMSC.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”**, localizada à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Paola Rodrigues de Santana**, e a empresa **CLARO S.A.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP. CEP: 047.091-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas representantes legais as Sras. **Karine do Nascimento Bonfim**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 05/2022/FUMCTUR.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04.02.2025 a 04.02.2026, ou até que seja concluída a portabilidade com a nova empresa ganhadora da licitação que será aberta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 04 de fevereiro de 2025.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” -
FUMCTUR
Contratante

KARINE DO NASCIMENTO BONFIM
CLARO S.A.
Contratada